



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel/Fax: (16) 3724.5270
email: comitesmg@netsite.com.br

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 276/18

“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de distribuição dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis para o ano de 2019 no âmbito da UGRHi 08 e dá outras providências”

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as orientações da Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento do Estado de São Paulo, sobre a necessidade do Plano Plurianual 2017-2019 do CBH-SMG;

Considerando art 2º da Deliberação CRH nº 188, 09 de novembro de 2016, estabelece que o “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e o respectivo “Programa de Investimentos”, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de porcentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando o item 4.3.2 - Programa de Investimentos do Roteiro Final do Plano de Bacia – Anexo da Deliberação CRH nº 146/2012, com objetivo de estabelecer os custos estimados, o cronograma de investimentos e as fontes de financiamento para a implementação do PBH;

Considerando os incisos I, II e III do art 2º da Deliberação CRH nº 188, 09 de novembro de 2016, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no “PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos – BRH” e “PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH”; investimento de no mínimo 60% em até 3 PDCs, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (subPDC), a critério do CBH; e investimento de no máximo 15% nas demais em PDCs a critério do CBH, respectivamente.

Considerando os Programas e Subprogramas de Duração Continuada concluídos e os andamentos estabelecidas para os anos de 2016 a 2018 no Programa Quadrienal Investimento da UGRHi 08;

Considerando a importância que os investimentos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinados ao CBH-SMG sejam destinadas as ações contidas no Programa de Investimento da UGRHi 08 (2016-2019) para o efetivo cumprimento da gestão e do planejamento dos recursos hídricos da bacia hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, ao Colegiado e Tomadores, de distribuição e obtenção de financiamento com recursos da fonte da compensação financeira e royalties e da fonte de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHi 08.

Art. 2º Ficam estabelecidos os Programas e Subprogramas de Duração Continuada para financiamento com recursos da fonte da compensação financeira e royalties e com recursos da fonte da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHi 08 para o ano de 2019, constantes do **Anexo I** desta deliberação.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - Tomador ou proponente:

- personas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- consórcios intermunicipais regularmente constituídos;



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel/Fax: (16) 3724.5270
email: comitesmg@netsite.com.br

d) entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenham entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica;

e) pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

II- PDC: Programas de Duração Continuada, linhas temáticas com ações financiáveis com o objetivo da gestão racional dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, sendo:

- a) PDC 1: base técnicas em recursos hídricos - BRH
- b) PDC 2: gerenciamento dos recursos hídricos - GRH
- c) PDC 3: melhoria e recuperação da qualidade das águas - MRQ
- d) PDC 4: proteção dos corpos d'água - PCA
- e) PDC 5: gestão da demanda de água - GDA
- f) PDC 6: aproveitamento dos recursos hídricos - ARH
- g) PDC 7: eventos hidrológicos extremos - EHE
- h) PDC 8: capacitação e comunicação social - CCS

III- Grupo I: Grupo dos e PDC's 1 e 2 com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento)

IV- Grupo II: Grupo dos PDC's 3, 4 e 5 com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento)

V- Grupo III: em todos os outros programas de duração continuada com investimento de no máximo 15% (quinze por cento)

VI- MPO: Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO

VII- Recursos do FEHIDRO: compreende os recursos financeiros de investimento da fonte da compensação financeira e royalties e os recursos da fonte da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

VIII- UGRHi 08: Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Sapucaí Mirim/Grande

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

I– Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas para o cumprimento das determinações desta deliberação;

II– Orientar os membros das Câmaras Técnicas com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

III– Receber, protocolar, triar as propostas conforme os grupos definidos nos incisos III a V do artigo 2º;

IV– Encaminhar os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação aos proponentes;

V– Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicados para financiamento.

Art. 5º Compete às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

I– Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;

II– Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;

III– Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;

IV– Encaminhar à Secretaria Executiva Parecer Técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

Parágrafo único– As propostas referentes à Educação Ambiental, Capacitação e Comunicação Social serão enviadas à CT- EA (Educação Ambiental), enquanto as demais serão encaminhadas para a análise da CT-PLAGRHI (Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos);

Art. 6º Compete aos proponentes e beneficiários:

I– Estarem cientes dos termos desta deliberação, seus anexos, e demais normas e leis incidentes;

II– Encaminharem as propostas nos termos desta deliberação;

III– Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelos membros das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.

§1º– As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

§2º– Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidos pelo CBH-SMG.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel/Fax: (16) 3724.5270
email: comitesmg@netsite.com.br

DAS PROPOSTAS

Art. 7º As solicitações de recursos financeiros deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO constantes do Anexo I desta deliberação.

Parágrafo único: solicitações de recursos financeiros que não se enquadrarem no Anexo I serão automaticamente desclassificadas.

Art. 8º As Câmaras Técnicas poderão, desde que respeitados os limites estabelecidos nos incisos III a V do artigo 2º, adequar a previsão de investimento anual elencada no Anexo I desta deliberação.

Art. 9º Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente e a soma não poderá ultrapassar o teto de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado, com exceção para os casos nos quais o proponente for ainda o responsável legal de propostas do grupo 1.

Art. 10 As solicitações de recursos financeiros atenderão as seguintes **diretrizes gerais:**

I- Atender ao disposto no Manual de Procedimento Operacional para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos, aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 158, de 23 de julho de 2015;

II- Atender as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Art. 11 As propostas deverão atender, de acordo com o MPO vigente, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:**

I- Apresentar documento técnico que propõe o desenvolvimento do empreendimento que demonstre explicitamente seu objetivo, conteúdo, benefício e custo;

II- Apresentar proposta de contrapartida mínima, calculada em função do tipo de financiamento, de acordo com o MPO vigente.

Art. 12 As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:**

I- prever a restauração de área não inferior a 5 hectares conforme Resolução SMA nº 42/2016;

II- priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

Art. 13 Visando facilitar a análise das proposições, o proponente deverá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo as **seguintes orientações:**

I- Considerar o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG, os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente;

II- Apresentar uma cópia digital dos documentos do Artigo;

Art. 14 As propostas deverão atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO vigente.

Art. 15 No ato do protocolo junto à Secretaria Executiva do CBH-SMG as propostas deverão conter, obrigatoriamente, a relação de **documentos de protocolo** no MPO, para solicitação de financiamento do FEHIDRO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

I- municípios e entidades municipais – anexo III do MPO;

II- órgãos e entidades estaduais – anexo IV do MPO;

III- entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – anexo V do MPO;

IV- usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – anexo VI do MPO;

§1º- O Tomador deverá apresentar, juntamente com documentos de protocolos estabelecidos no MPO, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

§2º- No momento do protocolo a Secretaria Executiva do CBH-SMG emitirá um *check list* da documentação apresentada verificando o atendimento da mesma em relação a natureza do proponente e a do empreendimento.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel/Fax: (16) 3724.5270
email: comitesmg@netsite.com.br

DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16 Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

- I- ETAPA 1 PROTOCOLO:** A Secretaria Executiva fará o protocolo das propostas, em seguida as encaminhará para análise pelas Câmaras Técnicas;
- II- ETAPA 2 ANALISE PRELIMINAR:** Nessa etapa as Câmaras Técnicas avaliam as propostas e suas eventuais necessidades de adequação ou complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico. Encaminham à Secretaria Executiva Parecer Técnico sobre complementações no que couber;
- III- ETAPA 3 SOLICITAÇÃO:** A Secretaria Executiva solicita, ao proponente que couber, via correio eletrônico, as alterações necessárias;
- IV- ETAPA 4 COMPLEMENTAÇÃO:** Nesta etapa as sugestões de adequação ou complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico deverão ser realizadas pelos proponentes e protocoladas junto à Secretaria Executiva no prazo estabelecido;
- V- ETAPA 5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO:** As Câmaras Técnicas verificam o atendimento às adequações sugeridas e definem a classificação das propostas. Encaminham à Secretaria Executiva parecer técnico indicando as propostas para apreciação pela Plenária do Comitê.

Art. 17 Para efeito de classificação e indicação das propostas ficam estabelecidos as seguintes orientações:

- I** – Considerar os níveis de prioridade estabelecidos no Anexo I desta deliberação;
- II** – Considerar o número de intervenções estabelecidos anualmente por subPDC no Anexo I desta deliberação;
- III** - Considerar as propostas cujos estudos e projetos já tenham sido financiados pelo FEHIDRO;

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 18 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 1: PROTOCOLO** de propostas para obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, de **15 DE JANEIRO A 19 DE FEVEREIRO DE 2019**, de segunda-feira a sexta-feira das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00** na Sede da Secretaria Executiva do CBH-SMG situada à Avenida Dr. Flávio Rocha nº 4551– Vila Exposição, Franca/SP.

Art. 19 Fica estabelecido o período para as **ETAPAS 2 E 3: ANALISE PRELIMINAR E SOLICITAÇÕES** de **01 a 26 de março de 2019**, onde as Câmaras Técnicas realizarão análise técnica, administrativa e jurídica das propostas, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão para melhorar sua qualidade e **adesão ao Plano de Bacia da UGRHi 08 estabelecido na Deliberação CBH-SMG nº 271/18**. A Secretaria Executiva encaminhará aos proponentes tomadores que necessitarem, via correio eletrônico, as solicitações de adequações ou complementações necessárias;

Art. 20 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 4 COMPLEMENTAÇÕES** de **01 A 30 DE ABRIL DE 2019** para entrega das complementações ou adequações solicitadas, de segunda-feira a sexta-feira das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00** na Sede da Secretaria Executiva do CBH-SMG situada à Avenida Dr. Flávio Rocha nº 4551– Vila Exposição, Franca/SP.

Art. 21 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO** de **01 a 24 de maio de 2019**, onde as Câmaras Técnicas realizarão última análise a respeito das adequações sugeridas e se aprovadas, seguirão para a classificação das propostas e elaboram parecer técnico indicando as propostas para apreciação pela Plenária do Comitê.

Art. 22 O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nessa Deliberação incorre na desclassificação automática das propostas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Caberá a CT-PLAGRHI, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

Art. 24 Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-SMG.

Franca, 27 de novembro de 2018.

José Luis Romagnolli
Presidente

Irene Sabatino P. Niccioli
Secretária Executiva



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel/Fax: (16) 3724.5270
email: comitesmg@netsite.com.br

ANEXO I - PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA FINANCIÁVEIS COM RECURSOS DO FEHIDRO PARA O ANO DE 2019 NO ÂMBITO DA UGRHI 08 DELIBERAÇÃO CBH SMG 27_/18

PDC	sub-PDC	Ação	Descrição da Ação	Meta da Ação	Prioridade de execução	Executor da Ação	Recursos financeiros		Área de abrangência
							investimento	Fonte(s)	
PDC 1 - BRH	1.4	Apoiar financeiramente a ampliação da rede de monitoramento quantitativo	Apoiar, financeira e tecnicamente, ampliação e/ou modernização da rede de monitoramento hidrológico na UGRHI 08 em parceria com o DAEE.	Apoiar até 2019, o DAEE no incremento de pontos de monitoramento fluviométrico e/ou quantitativo subterrâneo na UGRHI	ALTA	Indicado pelo CBH	500.000,00	Compensação financeira	UGRHI
	1.4	Apoiar financeiramente a ampliação da rede de monitoramento qualitativo	Apoiar, financeira e tecnicamente a ampliação e/ou modernização da rede de qualidade das águas na UGRHI 08 em parceria com a CETESB	Apoiar até 2019, a CETESB no incremento de pontos de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas na UGRHI	BAIXA	Indicado pelo CBH	500.000,00	Compensação financeira	UGRHI
PDC 3 - MRQ	3.2	Apoio à adequação dos locais de disposição dos resíduos sólidos nos municípios da UGRHI	Apoiar financeira e tecnicamente a elaboração, execução, desenvolvimento de estudos, diagnósticos, e projetos de ampliação, implantação e encerramento, podendo incluir a execução de Obras e Serviços de adequação dos aterros sanitários	Apoiar até 2019, a execução de até 2 empreendimentos/projetos que garantam a destinação adequada dos resíduos e avaliação adequada do IQR dos aterros municipais	ALTA	Prefeituras	723.021,00	Compensação financeira	Municípios
PDC 4 - PCA	4.1	Apoio à proteção e conservação dos mananciais	Projetos, obras e ações de terraceamento, recuperação e/ou revitalização de áreas degradadas por voçorocas e erosões, preferencialmente em áreas de mananciais de abastecimento público e comprometidos com a qualidade e disponibilidade hídrica.	Apoiar até 2019, a execução de até 4 empreendimentos de proteção, conservação e recuperação de mananciais	ALTA	Prefeituras	1.250.000,00	Cobrança	Municípios
	4.2	Apoio à recomposição da cobertura vegetal	Execução de ações de recuperação da vegetação nativa preferencialmente de mananciais de abastecimento	Apoiar até 2019, a execução de até 120 hectares de recuperação de mata nativa, preferencialmente em áreas de mananciais de abastecimento público	MÉDIA	Indicado pelo CBH	1.006.626,55	Cobrança	UGRHI
PDC 8 - CCS	8.1	Capacitação técnica continuada em gestão de recursos hídricos	Apoiar o desenvolvimento de mestrado profissional ou especialização em gestão de recursos hídricos em conjunto com instituição de ensino	Criação de programa de mestrado profissional ou especialização em gestão de recursos hídricos	ALTA	Indicado pelo CBH	400.000,00	Compensação financeira	UGRHI